



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
Nº. 001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão  
nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem  
o Município de Caldas, MG e a Empresa Freitas &  
Morais Construtora LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Caldas, Minas Gerais, na Praça Paulino Figueiredo, S/N, Centro, inscrita no CNPJ 18.625.129/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 583.443.301-49, residente e domiciliado em Caldas – Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIERA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº 10.564.620 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Caldas**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1.** Prorroga-se pelo período de 29/03/2019 a 31/07/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item **3.4. Da Cláusula Terceira** do Contrato Original.

*M. G. S.*



## **CLAUSULA II – DO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**2.1.** Na data em que entrará em vigor este Quinto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção de cada ponto de iluminação pública, assim mantido em R\$ 5.80 (cinco reais e oitenta centavos) o IP. Segundo demonstrativo atualizado da CEMIG, o Município de Caldas, possui 1.843 (um mil, oitocentos e quarenta e três) IP.

## **CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Este Quinto Termo Aditivo também tem o condão de manter o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abalroamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a troca do braço do IP.

**3.2.** Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da **CONTRATADA** a troca do IP.

## **CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os pagamentos feitos à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 02.005.15.452.0008.2.021.339039 – ficha 190

## **CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1** O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 42.757,60 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Quarto Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 10.689,40 (dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**5.2.** Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de **DEMONSTRATIVO DA CEMIG**.

## **CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

**6.1** O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA**


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quinto Termo Aditivo.

Caldas, 29 de março de 2019.

  
**ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ**  
P/ CONTRATANTE

  
**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
CPF – 271.764.526-87

  
**TATIANE RAPOSO MIRANDA**  
CPF – 087.358.706-56